

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE  
EVENTOS E SERVIÇOS DE BUFFET

## **Pregão Eletrônico nº 06/2014** **Processo nº 918/2014**

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação, sob-regime de execução de empreitada por menor preço global do lote na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, com Regime de Execução Indireta por Demanda, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02; Lei Complementar nº 123, de 14.12.06; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e respectivas alterações, disposições legais aplicáveis e no presente Edital.

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico **comissao\_licitacao@idt.org.br**

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT – Instituto de Desenvolvimento do Trabalho
- ✓ CPL – Comissão Permanente de Licitação
- ✓ Proponente ou Licitante: A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na organização de eventos e serviços de buffet para o evento da certificação dos alunos do PROJovem CAMPO – Saberes da Terra, conforme especificações constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência que integra este Edital.

### **3. DA ABERTURA**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21/03/2014**.

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/04/2014 às 09:30 horas**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04/04/2014 às 09:45 horas**

3.5. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta do IDT para atender ao PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 10/2012-GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra - FEDERAL
Rubrica	Certificação de Educandos

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

5.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**5.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

5.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.5.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.5.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.5.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.5.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os licitantes deverão enviar suas propostas, via sistema, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE** incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

7.4. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.3 deste edital.

7.6. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Ao final da disputa a licitante que tiver ofertado o menor preço, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial escrita em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.8.1. Descrição clara do(s) serviço(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo o modelo padronizada no **ANEXO II**.

7.8.2. Valor unitário de cada serviço(s) e valor total.

7.8.3. Valor total da proposta por extenso.

7.8.4. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.8.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.8.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

**7.8.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.**

7.8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.9. A proposta deverá considerar:

7.9.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.9.2. Que o fornecimento obedecerá à conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

7.9.3. Que a vigência do Contrato será por 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**.

7.9.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.10. Na proposta Comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO II**.

7.11. Os preços dos produtos serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

7.12. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.13. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

7.14. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.15. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.16 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7.17. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

**7.18. O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente**

**certame licitatório**, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, **poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.2. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

8.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.5. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço Av da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes do item 12 deste Edital.

8.9. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a



última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

8.9.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço global do lote.

9.1.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 9.2. Da Avaliação Técnica

9.2.1. A Comissão de Licitação tem a prerrogativa de fazer à visita as instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos, antes da sua assinatura do contrato.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor válido deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, a documentação de habilitação prevista nos itens 10.2 a 10.6, e no prazo máximo de dois dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação original ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: **Avenida da Universidade nº 2596, Benfica, Fortaleza – Ce**, em atenção à Comissão Permanente de Licitação do IDT.

### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identidade e CPF do representante legal da licitante.
- f) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra “e”, do item 11.2, tanto do outorgante como do outorgado.

### 10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes **no prazo de sua validade**, composta de:

- b.1. “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”;
- b.2. Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, da sede do licitante;
- b.3. Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, da Sede do Licitante;
- c) CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Obs. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa.**

#### 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresso na própria certidão.

#### 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Declaração (ões) que comprove (m) o fornecimento de serviços similares aos do objeto da presente licitação, emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, sendo que, na hipótese de sucessão decorrente de aquisição, incorporação, cisão, fusão de empresas ou mudanças de razão social, o(s) atestado (s) poderá (ão) ser fornecido (s) em nomes das empresas antecessoras. Tal (is) declaração (ões) deverá (ao) comprovar o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, especificando o número do Contrato, valor, quantitativos e outras informações de relevância.

10.5.1.2. Caso seja apresentado mais de um atestado, **eles poderão ser somados desde que apresentem o mesmo período, ou apresentem períodos próximos de pelo menos até três meses**, do fornecimento de serviços para fins de cumprimento do item 11.5.1.

10.5.2. Declaração de Indicação do Representante Local com endereço e meios de contatos e modelo no **ANEXO IV**, bem como possua poderes de Representação Comercial e Decisório para a execução do contrato.

#### 10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no **ANEXO III**.

10.6.2. Planilha de Proposta Comercial, conforme o constante no **ANEXO II**.

#### 10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.7.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

10.7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

10.7.3. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

10.7.4. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

10.7.5. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do



pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.5.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescente, por de ordem de classificação.

10.7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.7.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7.8. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.7.10. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

10.7.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.7.12. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

10.7.13. É de inteira responsabilidade da empresa licitante o envio, integridade e integralidade da documentação de habilitação do certame licitatório até a posse da mesma pela CPL.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **comissao\_licitacao@idt.org.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596 Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza-CE.

11.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

11.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3. Após declarado o vencedor, **no prazo de até 4h úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para: Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos prazos acima definidos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que ratificará ou não, de forma fundamentada.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.5. deste edital.

11.8. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Comissão e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

11.9. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. O IDT convocará regularmente para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.3. A CONTRATADA se obriga a:

14.3.1. Fornecer o serviço, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

14.3.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

14.3.3. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

14.3.4. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

14.3.5. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

14.3.6. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

14.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

14.5. O Licitante que for contratado deverá **indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerenciais, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-la durante a execução do contrato**, tendo em vista a realização dos serviços serem realizados no município de Fortaleza/Ceará.

14.6. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## 15. FATURAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias, após a conclusão do evento. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, Recibo, juntamente com os documentos mencionados no item 11.3, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce,. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

15.2. Os pagamentos serão realizados, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA.

15.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhado ao IDT, no prazo de 02 (dois) dias.

15.3.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado no subitem 15.3. o prazo para pagamento mencionado no subitem 15.2. será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.4. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e demais Certidões constantes no item 10.3.

15.5. O valor contratual global está sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

## 16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

16.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

16.2.3. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

16.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

16.2.6. Na hipótese mencionada no item 16.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao IDT, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

16.2.7. Na hipótese mencionada no item 16.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

16.2.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.2.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

16.2.10. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.2.11. A exceção do previsto no item 16.2.3., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.idt.org.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

18.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

18.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

18.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro correspondente, interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.

18.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

## **19. DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – REPRESENTANTE LOCAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 11 de março de 2014.

---

Valdenia Maria Andrade Araujo  
Presidente

---

Adriana de Cássia Gomes Benício  
Pregoeiro

---

Paulo Sérgio Ferreira Lima  
Membro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETO

01.01. Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços para organização de eventos e serviços de Buffet necessários à realização de eventos da Certificação dos alunos do PROJovem CAMPO – Saberes da Terra, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

### 02. JUSTIFICATIVA

02.01 Tendo em vista a finalização do Programa **PROJovem CAMPO – Saberes da Terra**, após 24 meses de curso, a coordenação planeja eventos nas escolas para conclusão do cursos e entrega dos certificados.

As solenidades de certificação envolverá as 200 turmas do Projovem Campo. Participará desse momento 6000 educandos, que por sua vez poderá levar para solenidade 02 (dois) acompanhantes. Também participarão dos eventos os educadores que acompanharam as turmas. No total serão envolvidas 50 pessoas por turma, totalizando 10.000 pessoas.

### 03. DAS ESPECIFICAÇÕES :

03.01. Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, sob o regime de execução indireta empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

03.02. Os eventos serão realizados em datas diferentes no mês de maio de 2014 nos seguintes municípios:

<b>MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO PROJovem CAMPO - Saberes da Terra</b>				
MUNICÍPIO SEDE	Nº	COMUNIDADE /ASSENTAMENTO	ESCOLA	QUANT DE PARTICIPANTES
<b>BARREIRA</b>	1	MEARIM	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS	50
	2	URUÁ	E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DAS CHAGAS	50
<b>ICAPUI</b>	3	C.R. REDONDA	ESCOLA HORIZONTE DA CIDADANIA	50
	4	OLHO DÁGUA	E.E.F. MIZINHA	50
<b>ARACATI</b>	5	C.R. VOLTA	E.E.F. VIRGINIA RODRIGUES UCHOA	50
	6	ASSENTAMENTO BAIXIO	E.E.F. JOSÉ ROCHA GUIMARÃES	50
<b>ITAITINGA</b>	7	CARAPIÓ	ESCOLA MANOEL NOVAIS	50
	8	GERERAU	ESCOLA SIQUEIRA	50
<b>CHOROZINHO</b>	9	CHOROZINHO 1	E.E.M. VLADEMIR RORIZ	50

	10	CHOROZINHO 2	E.E.M. VLADMIR RORIZ	50
	11	ASS. JOSE LOURENÇO 1	E.E.F.M. JOSE LOURENÇO	50
	12	ASS. JOSE LOURENÇO 2	E.E.F.M. JOSE LOURENÇO	50
	13	TRIANGULO 1	E.E.F. RAIMUNDO CELSO DOS SANTOS	50
	14	TRIANGULO 2	E.E.F. RAIMUNDO CELSO DOS SANTOS	50
<b>PACAJUS</b>	15	FORMOSO	E.E.F. JOSÉ GERARDO FILHO	50
	16	ITAIPABA	E.E.F. DEP. PADRE JOSÉ	50
	17	MANGABEIRA	E.E.F. JOAQUIM AMANCIO	50
	18	PAULICEIA	E.E.F. ANTONIO AIRTON TORRES	50
<b>CAUCAIA</b>	19	MATÕES	E.E.F.M. ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	50
	20	PLANALTO CAUIPE	E.E.F.M SAMOEL GOMES DE MELO	50
	21	SÍTIO NOVOS 1	E.E.F.M. ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	50
	22	SÍTIO NOVOS 2	E.E.F.M. ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	50
	23	SÍTIO NOVOS 3	E.E.F.M. ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	50
	24	SÍTIO NOVOS 4	E.E.F.M. ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	50
<b>ARACOIABA</b>	25	ASS. ANTONIO CONSELHEIRO	E.E.F.M. RAIMUNDO FACÓ	50
	26	FURNAS	E.F. MEMILIA RAMOS	50
	27	SÍTIO CAPIVARA	E.E.F. JOÃO FERNANDES CORREIA	50
	28	VARZEA DAS ONÇAS	E.E.F.M. CICERO MANOEL DA SILVA	50
<b>MADALENA</b>	29	CACIMBA NOVA	E.E.F. JOÃO COSTA	50
	30	CAJAZEIRAS	ESCOLA JOSE HERMINIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	50
	31	ASS. NOVA VIDA	ESCOLA 25 DE MARÇO -ANEXO 1	50
	32	ASS. PAUS BRANCO	ESCOLA MARGARIDA ALVES	50
<b>ITATIRA</b>	33	ASS. CAIPIRA	ESCOLA LEÔNCIO MACAMBIRA	50
	34	BANDEIRA NOVO	ESCOLA JOSÉ PEREIRA	50
	35	ASS. SÃO GONÇALO	E.E.F. JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	50
	36	UMARIZEIRA	ESCOLA ALVERES JOÃO GUERRA	50
	37	ALEGRE	E.M.F.13 DE MAIO	50

	38	CACHOEIRA BR	ESCOLA RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA	50
<b>TRAIRI</b>	39	BATALHA	ESCOLA ANTONIO FRANCISCO BRAGA	50
	40	ALAGADIÇO	E.E.F. FRANSQUINHO DAMASCENO	50
<b>CANINDÉ</b>	41	BONITO	ESCOLA FREI ERNESTO	50
	42	CONCEIÇÃO	ESCOLA JOSÉ CIRILO BARROSO	50
	43	CAIÇARA	ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CAIÇARA	50
	44	SANTANA DA'CAL	ESCOLA JOSÉ CABRAL DE ARAÚJO	50
<b>CARIDADE</b>	45	ASS. CARNEIRO	ESCOLA ARTUR SALVINO	50
	46	ASS. RIACHO DO MEIO	ESCOLA FRANCISCO DE PINTO PESSOA	50
	47	CAMPOS BELO	ESCOLA ISAIAS MARQUE	50
	48	NAMBI	ESCOLA JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	50
<b>PALMÁCIA</b>	49	BASÍLIO	E.E.F. JOÃO DAMASCENO VIEIRA	50
	50	SEDE	E.E.F. JOSÉ IDELFONSO CAMPOS	50
<b>GUARAMIRANGA</b>	51	PERNAMBUCQUINHO	E.M.E.F. RODRIGO DE ARGOLA CARACAS	50
	52	LINHA DA SERRA	E.M.E.F. LINHA DA SERRA	50
<b>BATURITÉ</b>	53	CANDEIA BOA VISTA	E.E.F.M. MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA	50
	54	JORDÃO	E.E.F.M. VASCO FURTADO	50
	55	SÃO SEBASTIÃO	E.E.F.M. CAP. PORFIRIO RODRIGUES DE SOUSA	50
	56	SERRA DO EVARISTO	E.E.F.M. QUINZE DE NOVEMBRO	50
<b>MULUNGU</b>	57	PADRE PEDROSA	E.E.F. HERMENEGILDO ROCHA PONTES	50
	58	SÍTIO JARDIM	E.F. INFANTIL JARDIM	50
<b>CAPISTRANO</b>	59	PESQUEIRO	E.E.F. JOSE SARAIVA SOBRINHO	50
	60	MAZAGÃO	E.E.F. JOSE CAVALCANTE ROMÃO	50
<b>OCARA</b>	61	CROATÁ	ESCOLA MINELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO	50
	62	JUREMA	ESCOLA MARIA DE LOURDES COSME	50
<b>ITAPIUNA</b>	63	ITANS 1	E.E.F. JOÃO BATISTA DE AGUIAR	50
	64	ITANS 2	E.E.F. JOÃO BATISTA DE AGUIAR	50
	65	CAIO PRADO 1	E.E.F. CESAR CALS	50

	66	CAIO PRADO 2	E.E.F. CESAR CALS	50
	67	SÃO JOSE 1	E.E.F. JARBAS PASSARINHO	50
	68	SÃO JOSE 2	E.E.F. JARBAS PASSARINHO	50
<b>LIMOEIRO DO NORTE</b>	69	SETOR NH5	E.E.F. UNIDADE ESCOLAR SETOR 5	50
	70	SÍTIO CABEÇA PRETA	E.E.F. JOAQUIM DINO GADELHA	50
	71	SÍTIO CANTO GRANDE BAIXIO	E.E.F. PROFESSOR PERGENTINO	50
	72	SÍTIO ILHA	E.E.F. WILSON ESTÁCIO DE SOUSA	50
<b>JAGUARIBARA</b>	73	SUSSEGO	E.E.M.F. RAIMUNDO DIOGENES PAES	50
	74	MINEIRO	E.E.M.F. DEODATO CELSO DIOGENS	50
	75	SÍTIO LAGES	E.M. PEDRO RAIMUNDO CARLOS MORORO	50
	76	SÍTIO MIRIZEIRA	CASA GRANDE	50
<b>ALTO SANTO</b>	77	BATOQUE	E.M.E.F. LUIZ CANDIDO MACIEL	50
	78	CASTANHÃO	E.M.E.F. LIRA MAIA HOLANDA	50
<b>IBARETAMA</b>	79	BARREIRO	E.E.F. JULIO PEREIRA	50
	80	SÃO FRANCISCO	E.E.F. LUIZ CORREIA LIMA	50
<b>SOBRAL</b>	81	ARACATIAÇU	E.E.I.F. CEL. FRANCISCO AGUIAR	50
	82	CARACARA	E;E;I;F; ODETE BARROSO	50
	83	JAIBARAS	E;E.I.F. JOAQUIM BARRETO LIMA	50
	84	SÃO FRANCISCO DO JORDÃO	E.E.I.F. JACIRA MENDES DE OLIVEIRA	50
<b>COREAU</b>	85	ARAQUEM	E.M.E.F. SANTO ANTONIO	50
	86	UBAUNA	E.M.E.F. PEDRO CONRRADO	50
<b>VARJOTA</b>	87	CROATA DOS MARTINS	E.E.F. ODILON NOBRE	50
	88	JATOBA	E.E.F. FRANCISCA EZEQUIEL	50
<b>FRECHEIRINHA</b>	89	VAZANTE 1	E.E.F. FRANCISCO FERREIRA PONTE	50
	90	VAZANTE 2	E.E.F. FRANCISCO FERREIRA PONTE	50
<b>SANTANA DO ACARAÚ</b>	91	BOM JARDIM	E.E.F. FRANCISCO FERREIRA BRAS	50
	92	IPUEIRINHAS	E.E.F. CORAÇÃO DE MARIA	50
	93	PAUS BRANCO	E.E.F. SANTA ANA	50

	<b>94</b>	PISTOLA	E.E.F. SÃO RAIMUNDO	50
<b>MIRAIMA</b>	<b>95</b>	BROTAS	E.E.F. MOURA NEGRÃO FILHO	50
	<b>96</b>	JUREMAL 1	ESCOLA MUNICIPAL JUREMAL	50
	<b>97</b>	JUREMAL 2	ESCOLA MUNICIPAL JUREMAL	50
	<b>98</b>	LUNDU	E.M.E.F. ABILIO ALVES	50
	<b>99</b>	POÇO DA ONÇA	E.M.E.F.M. MANOEL FRANCISCO INÁCIO	50
	<b>100</b>	CASCADEL	ESCOLA MUNICIPAL DE CASCADEL	50
<b>RERIUTABA</b>	<b>101</b>	OITIZEIRO	E.E.I.F MARCELO DA CUNHA ARAUJO	50
	<b>102</b>	AMANAIARA	E.E.F.I. DEP. MANOEL RODRIGUES	50
	<b>103</b>	CAMPO LINDO 1	E.E.M.F. ANTONIO ALVES DE SOUSA	50
	<b>104</b>	CAMPO LINDO 2	E.E.M.F. ANTONIO ALVES DE SOUSA	50
<b>IBIAPINA</b>	<b>105</b>	JUREMA NORTE	E.E.I.F. MARIA JOSE NEGREIROS	50
	<b>106</b>	CANTO ALEGRE	E.E.I.F. ADERALDO NEGREIROS	50
	<b>107</b>	SÍTIO JARDIM	E.E.I.F. JOÃO CARVALHO DE SOUSA	50
	<b>108</b>	SÍTIO LIMÃO	E.E.I.F. RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA	50
<b>IPU</b>	<b>109</b>	QUEBRADAS	ESCOLA ANTONIO BRAS DO NASCIMENTO	50
	<b>110</b>	INGAZEIRA	ESCOLA PEDRO CAMELO DA SILVA	50
<b>BARROQUINHA</b>	<b>111</b>	ILHA DO CHAVIER	ESCOLA JOAQUIM XAVIER DA ROCHA	50
	<b>112</b>	LAGOA DO MATO	ESCOLA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	50
	<b>113</b>	LAGOA DO SALGADO	ESCOLA SANTO INACIO	50
	<b>114</b>	PICADA NOVA	ESCOLA SANTO INACIO	50
<b>IRAUCUBA</b>	<b>115</b>	SEDE DO MUNICÍPIO	CEJA	50
	<b>116</b>	C.R. JUÁ	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL FERNANDES	50
<b>MORAUJO</b>	<b>117</b>	NOVO HORIZONTE	ESCOLA APRÍGIO RODRIGUES	50
	<b>118</b>	MATO VERDE	E.E.F. JOSÉ SEVERIANO DE OLIVEIRA	50
<b>GRANJA</b>	<b>119</b>	ADRIANAPOLIS 1	E.E.F. NEIDJA ARRUDA	50
	<b>120</b>	ADRIANAPOLIS 2	E.E.F. NEIDJA ARRUDA	50
<b>MORRINHOS</b>	<b>121</b>	BOM PRINCÍPIO	E.M.E.F. ZOZIMO MARINHO DE ANDRADE	50

	122	ESPINHO DOS LOPES	E.M.E.F. FRANCISCO LOPES MAÇAL	50
	123	INTANS	E.F.M. MARTINS FERREIRA CANDIDO	50
	124	JUNCO MANSO	ESCOLA MANOEL FRANCISCO DA SILVA	50
<b>MARCO</b>	125	LAGOA JOÃO DE SÁ	E.E.F. JOÃO DE SÁ	50
	126	DIAMANTE	ESCOLA DIAMANTE	50
	127	CAPÃO	ESCOLA PEDRO GUILHERME DA SILVA	50
<b>ACARAU</b>	128	CORREGO DOS AUGUSTINHO	ESCOLA MANOEL ALBINO FURTADO	50
	129	LAGOA DO MATO	E.E.F. CORACI SOARES DE SOUSA	50
	130	SANTA FÉ	ESCOLA ANTONIO FERREIRA SALES	50
<b>URUBURETAM A</b>	131	CANTO ESCURO	E.E.F. JOSÉ PAULINO DA CRUZ	50
	132	TAMBOATÁ	E.E.F. JOAQUIM BARROSO BRAGA	50
<b>ITAPIPOCA</b>	133	BASTIÕES	E.B.TEOFILO PIRES CHAVES	50
	134	CARNAUBA	E.B. SEBASTIÃO GABRIEL MARTINS	50
<b>TURURU</b>	135	SEMOABA	E.M.E.F. MARIA LUNGA MOREIRA	50
	136	GAVIÃO	E.M.E.F. LUIZ MOREIRA	50
	137	RIACHO VERDE	E.E.F. ANTONIO DANIEL MARTINS	50
<b>HIDROLÂNDIA</b>	138	IRAJÁ 1	CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL AQUIRES PERES MOTA	50
	139	IRAJA 2	CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL AQUIRES PERES MOTA	50
	140	ILHA DO ESAÚ	E.M.E.F. ANTONIO ALVES DE FREITAS	50
<b>CATARINA</b>	141	SÃO GONÇALO I	E.E.F. CAP. EPAMINONDAS	50
	142	SÃO GONÇALO II	E.E.F. CAP. EPAMINONDAS	50
<b>ARNEIROZ</b>	143	CACHOEIRA DE FORA	E.E.I.F. JOÃO MONTEIRO	50
	144	PLANALTO	E.E.I.F. FRANCISCO DE ASSIS	50
<b>TAUA</b>	145	BARRA NOVAS	E.M.E.F. FRANCISCA CAVALCANTE FIALHO	50
	146	SANTA TEREZA	E.E.M.F. FRANCISCA GONÇALVES DE AMORIM	50
<b>QUITERIANOP OLES</b>	147	C.R.BARRA DOS RICARDOS	E.E.I.F. ANTONIO LAURINDO SOARES	50
	148	C.R.ALGODÕES	ESCOLA VIRGÍLIO TÁVORA	50
<b>INDEPENDÊNCIA</b>	149	ASS. LIOLANDIA 1	ESCOLA JOSE OLIVEIRA CAMERINO	50



	150	ASS. LIOLANDIA 2	ESCOLA JOSE OLIVEIRA CAMERINO	50
<b>IPUEIRAS</b>	151	AMERICA	ESCOLA MARIANO MARINHO DE OLIVEIRA	50
	152	ENG. JOÃO TOMÉ	E.E.F. NOEMI VASCONCELOS	50
	153	ALAZANS	ESCOLA JOAQUIM FERREIRA DO VALE	50
	154	MATRIZ	ESCOLA FRANCISCO SOARES MORÃO	50
<b>CROATÁ</b>	155	BARRA DO SOTERO	E.E.E.F. BARRA DO SOTERO	50
	156	SANTA TEREZA	E.E.E.F. SANTA TEREZA	50
	157	SÃO FRANCISCO	E.E.I.E.F. DE VISTA ALEGRE	50
	158	SEDE	ESCOLA AGRÍCOLA	50
<b>ARARENDÁ</b>	159	ASS. VITÓRIA	E.F.M. 30 DE DEZEMBRO	50
	160	SANTO ANTONIO	E.E.F.M FIRMINO JOSÉ	50
<b>CRATEUS</b>	161	CURRAL DO MEIO	ESCOLA DE CIDADANIA UMBELINO ALVES DA SILVA	50
	162	CURRAL VELHO	ESCOLA DE CIDADANIA JOAQUIM FERREIRA DO BOMFIM	50
	163	SANTO ANTONIO AZAVEDO 1	ESCOLA DE CIDADANIA SANTO ANTONIO	50
	164	SANTO ANTONIO AZAVEDO 2	ESCOLA DE CIDADANIA SANTO ANTONIO	50
<b>TAMBORIL</b>	165	SANTA QUITERIA	ESCOLA SANTA MÔNICA	50
	166	APRAZÍVEL	ESCOLA INÁCIO PARENTE	50
<b>MONSENHOR TABOSA</b>	167	XIQUE XIQUE	ESCOLA MARTINHO ALVES DA SILVA	50
	168	SÍTIO JACINTA	ESCOLA MANOEL VITORINO DE SOUSA	50
<b>BOA VIAGEM</b>	169	LAGOA DO SENADOR	E.E.F. ANTONIO LUIZ SEVERO	50
	170	BOLQUEIRÃO	E.E.F PADRE VITAL ELIAS FILHO	50
<b>ACOPIARA</b>	171	SÃO PAULINHO	E.E.F. MANOEL DA SILVA LEAL	50
	172	TRUSSU	E.E.F. SOLON GUEDES	50
	173	EBRON	E.E.F. MONSENHOR FRANCISCO	50
	174	ISIDORO	E.E.F. ADONIAS ALBUQUERQUE	50
<b>PIQUET CARNEIRO</b>	175	BARRA DA FAUSTINA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BARRA DA FAUSTINA	50
	176	BARRINHA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BARRINHA	50
<b>ICÓ</b>	177	SANTANA	E.MUNICIPAL MANOEL NICOLAU DE SOUZA	50

	178	ALTO DAS VARZEAS	ESCOLA MUNICIPAL CICERO AMARO DA SILVA	50
	179	LIMA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL MOSENHOR JOSÉ CAMURÇA	50
	180	COMUNIDADE CATAVENTO	E. MUNICIPAL MARIA BEZERRA NUNES	50
<b>VARZEA ALEGRE</b>	181	CALABAÇA	E.E.F. JOSÉ PRIMO DE MORAES	50
	182	IBICATU	E.E.F. MARIA SIEBRA DE MORAES	50
	183	RIACHO VERDE	E.E.F. JOSÉ SERGIO DA COSTA	50
	184	CANINDEZINHO	E.E.F. SÃO PEDRO	50
<b>CEDRO</b>	185	VARZEA	E.E.F. JOÃO BATISTA MORENO	50
	186	SÍTIO COBRA	E.E.F. JOSÉ ALVES DINIZ	50
<b>FARIAS BRITO</b>	187	QUINCUNCA	E.E.F. COSMO ALVES PEREIRA	50
	188	LAGOA SECA	E.E.F. DUQUE DE CAIXIAS	50
<b>CARIUS</b>	189	VILA NOVA	E.E.F. MARIA ALCIDES DA SILVA	50
	190	SÃO SEBATIÃO	E.E.F. JOÃO DIAS DE MORAIS	50
<b>SALITRE</b>	191	SÍTIO RONCADOR 1	ESCOLA FRANCISCO CESÁRIO DA SILVA	50
	192	SÍTIO RONCADOR 2	ESCOLA FRANCISCO CESÁRIO DA SILVA	50
<b>ASSARÉ</b>	193	AMARO	E.E.I.E.F. MARIA CELIA FERREIRA	50
	194	ARATAMA	E.E.I.E.F. ANTONIO DA SILVA LEAL	50
	195	GENEZARÉ	E.E.I.E.F. JOAQUIM NETO DA COSTA	50
	196	SERRA DE SANTANA	E.E.I.E.F. PEDRO BATISTA FILHO	50
<b>MAURITI</b>	197	COITÉ	E.E.F. EDESON OLEGARIO DE SNATANA	50
	198	OLHO DÁGUA	E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA	50
	199	SÃO FELIX	E.E.F. SÃO JOSÉ	50
	200	UMBURANAS	E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO	50
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000</b>

#### **04 SERVIÇOS DE BUFFET:**

##### **04.01 – Descrição do serviço**

04.01.01. Contratar pessoa jurídica para realizar o evento citado neste projeto, compreendendo todas as descrições dos serviços necessários para o bom andamento do mesmo, como:

- a) Fornecer mesas, cadeiras, toalhas e centros de mesa, pratos, talheres, copos, guardanapos, gelo, recipientes para comida e demais equipamentos de infraestrutura de festa;
- b) Decorar o ambiente do evento fornecendo arranjos para mesa principal.
- c) Fornecer e executar coquetel, bem como oferecer todo o material descartável, durante o evento.

- d) Oferecer pessoal para recepção, garçons para o evento.

## 05. SERVIÇOS CONTRATADOS

05.01. Serviço de Buffet completo para 10.000 (dez) mil pessoas, divididas conforme os 66 (sessenta e seis) municípios descrito no item 03.02 do Termo de Referência, executores do Programa com fornecimento de coquetel para participantes, com previsão de alimentos adequados a portadores de intolerância a lactose e outras restrições alimentares como diabetes, hipertensão. O coquetel tem previsão de duração de 03 (três) horas, onde serão servidos no mínimo:

05.01.01. **SALGADOS DIVERSOS** para 10.000 (dez mil) pessoas, sendo 50 (cinquenta) pessoas em cada uma das 200 (duzentas) escola onde ocorrerá o evento, com previsão de alimentos adequados a portadores de intolerância a lactose e outras restrições alimentares como diabetes, hipertensão, com mínimo os seguintes itens 10 tipos entres os especificados abaixo:

a) **SALGADOS FRITOS** - 10 tipos de: Quibe, Coxinha frango, Coxinha de frango c/ catupiry, Croquete de carne, Risole de frango, Risole de carne, Bolinha de queijo e orégano, Bolinha maravilha(presunto e queijo), Pastel de trigo carne, Pastel de trigo queijo;

b) **SALGADOS ASSADOS** - Empada de frango, Empada de frango c/ catupiry, Empada 4 queijos, Esfirra de carne;

05.01.02 Fornecimento do **Jantar** para 10.000 (dez mil) pessoas, sendo 50 (cinquenta) pessoas em cada uma das 200 (duzentas) escola onde ocorrerá o evento, com previsão de alimentos adequados a portadores de intolerância a lactose e outras restrições alimentares como diabetes, hipertensão, com mínimo os seguintes itens:

a) Variedades de saladas (no mínimo duas);

b) Arroz;

c) Purê

d) Carne vermelha (01 tipo);

e) Carne branca (01 tipo)

**05.01.03 - DOCINHOS** para 10.000 (dez mil) pessoas, sendo 50 (cinquenta) pessoas em cada uma das 200 (duzentas) escola onde ocorrerá o evento, com previsão de alimentos adequados a portadores de intolerância a lactose e outras restrições alimentares como diabetes, hipertensão, com mínimo 05 (cinco) tipos de docinhos (beijinhos, brigadeiros, casadinhos, olho de sogro, etc)

**05.01.04 - BEBIDAS** (Refrigerantes, água mineral sem gás, coquetéis de frutas sem álcool) para 10.000 (dez mil) pessoas, sendo 50 (cinquenta) pessoas em cada uma das 200 (duzentas) escola onde ocorrerá o evento.

**05.02. Os ambientes onde acontecerão os eventos deverão ser sonorizados conforme especificação abaixo:**

- a) 02 Microfones sem fio SM58
- b) 01 Microfone com fio SM58
- c) Caixa de som ativa 300 Watts.
- d) Note book com Windows e pacote Office instalados.
- e) Telão de projeção multimídia.
- f) Pedestal para microfone com fio.
- g) Projetor 4 mil ansien lumens
- h) Mesa de som até 16 canais.
- i) CD Player para execução de DVDs e CDs.

- j) Equalizador
- k) Fornecimento de equipe técnica especializada para montagem e desmontagem do sistema do evento.
- l) Fornecimento de Operador para o Evento

#### **05.03 - Decoração e ambientação**

- a) 01 Mesa grande para a solenidade;
- b) 02 mesas grandes para servir o coquetel
- c) Arranjo com rosas em vaso de vidro para mesa principal. Quantos?
- d) Cadeiras quantos?
- e) Toalhas longas brancas para as mesas ( 01 para solenidade e 02 para o coquetel).

#### **05.04. Recursos humanos**

- a) Garçons uniformizados para serviço
- b) Coordenador ou cerimonialista

### **06. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

08.01. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado ocorrerão por conta do IDT para atender ao PROJovem CAMPO – Saberes da Terra , conforme previsto com Contrato de Gestão Nº 010/2012 – GABGOV.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Projeto	ProJovem CAMPO – Saberes da Terra - FEDERAL
Rubrica	Certificação de Educandos

### **09. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

09.01. As datas dos eventos serão confirmadas pela Coordenação de Empreendedorismo do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, em no máximo 15 (QUINZE) dias, anteriores a cada evento, através de e-mail, protocolo físico ou fax.

09.02. A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar no prazo de até 08(OITO) dias anterior a data do evento, o planejamento para os eventos, com cardápios e logística de deslocamento e ainda o pessoal envolvido no processo, para verificação da Coordenação se está de acordo com o especificado neste Termo e Edital.

09.03. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01(UM) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

09.04. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação tácita ou mediante termo circunstanciado.

09.05. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **10. DO PAGAMENTO**

10.01. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, Autorização de Serviços e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Prova de

inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

10.02. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.03. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.04. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.01. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com o IDT por até 2 (dois) anos;

11.02. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

11.03. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

11.04. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.05. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

11.06. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.07. A exceção do previsto no item 10.02 do respectivo Termo, as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.01. A CONTRATADA se obriga:

12.01.01. Entregar o objeto do presente serviço com as características de quantidade, qualidade e nos prazos acima indicados;

12.01.02. Estar adimplente para com suas obrigações tributárias federal, estadual e municipal.

12.01.03. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.01.04. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.01.05. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois da solicitação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.01.06. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.01.07. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.01.08. Manter os empregados identificados e uniformizados;

12.01.09. Substituir o empregados quando necessário e quando solicitado;

12.01.10. Responder por danos materiais causados por seus funcionários;

12.01.11. Atender com cortesia e urbanidade.

12.01.12. A Empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços descritos no presente termo, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

12.01.13. Cabe à Empresa vencedora providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários durante o evento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.01. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

13.01.01. Receber o objeto da presente aquisição com as características de quantidade, qualidade e nos prazos acima indicados;

13.01.02. Atestar o recebimento do objeto acima referido, após fiscalizar os locais oferecidos, verificando a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para o IDT e para o bom desempenho do evento.

13.01.03. Exigir as certidões comprobatórias da regular situação da contratada para com as fazendas federal, estadual e municipal;

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.01. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.01. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.02. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.03. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.04. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16 – PROPOSTA COMERCIAL**

16.01. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos detalhada com base nos serviços e bens enumerados na especificação técnica, com valores unitários discriminados em relação a cada item, e ainda, após a execução do objeto, Notas Fiscais, pormenorizadas de todos os serviços, prestando todos os esclarecimentos à CONTRATANTE.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.01 O contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamento.

**Eduardo Siqueira Cabral**  
Coordenador Executivo do Projovem Campo – Saberes da Terra

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo)

(Utilizar papel timbrado da instituição).

**AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2 \_\_\_\_\_**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

### 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

### 3. Formação do Preço:

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir

**Lote** \_\_\_\_\_

Produtos	Unidade	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Buffet completo para 10.000 (DEZ) mil pessoas, divididas conforme os 66 (sessenta e seis) municípios executores do Programa com fornecimento de coquetel para participantes, com previsão de alimentos adequado a portadores de intolerância a lactose e outras restrições alimentares como diabetes, hipertensão. Fornecer mesas, cadeiras, toalhas e centros de mesa, pratos, talheres, copos, guardanapos, gelo, recipientes para comida e demais equipamentos de infraestrutura de festa; Decorar o ambiente do evento fornecendo arranjos para mesa principal. Fornecer e executar coquetel, bem como oferecer todo o material descartável, durante o evento. Oferecer pessoal para recepção, garçons para o evento.	Unid.	10.000		

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

**AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2 \_\_\_\_\_**

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome  
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

## ANEXO IV REPRESENTANTE LOCAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

**AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2 \_\_\_\_\_**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante LOCAL da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: Fortaleza UF: Ceará  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
Identificação e assinatura.

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antonio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº 201.587.343-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob. nº ....., Inscrição Estadual ....., com sede na ....., neste ato representada por seu representante legal ....., (cargo na empresa) ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e seus anexos, realizado de acordo com as normas da Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na organização de eventos e serviços de buffet para o evento da Certificação dos alunos do PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra, conforme especificações constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência que integra este Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao ....., conforme previsto no Contrato de Gestão N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ – GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	ProJovem CAMPO – Saberes da Terra - FEDERAL

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

6.2. Os pagamentos serão realizados, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá obedecer, as especificações e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e seus anexos.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

9.3. A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar no prazo de até 08(OITO) dias anterior a data do evento, o planejamento para os eventos, com cardápios e logística de deslocamento e ainda o pessoal envolvido no processo, para verificação da Coordenação se está de acordo com o especificado neste Termo e Edital.

09.03. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01(UM) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

09.04. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação tácita ou mediante termo circunstanciado.

09.05. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



#### 9.6. Quanto ao recebimento:

9.6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

9.6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

9.8. Todo serviço prestado em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A **CONTRATADA** assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a **CONTRATANTE** e os órgãos e entidades beneficiárias deste contrato, ficando obrigada a:

a) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do fornecimento;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, do 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.2. Manter atualizada, toda a documentação de habilitação, durante a vigência do contrato.

10.3. **Indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerenciais, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-la durante a execução do contrato**, tendo em vista a realização dos serviços serem realizados no município de Fortaleza/Ceará.

10.4. Manter os empregados identificados e uniformizados;

10.5. Substituir os empregados quando necessário e quando solicitado;

10.6. Responder por danos materiais causados por seus funcionários;

10.7. Atender com cortesia e urbanidade.

10.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços descritos no presente termo, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

10.9. Cabe à **CONTRATADA** providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários durante o evento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A **CONTRATANTE** deverá assumir as seguintes obrigações:

11.2 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.

11.2.1. Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

11.2.2. Aplicar as sanções e penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e quantidade dos serviços, arcando a referida **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.3.3. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

11.4.4. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive, aqueles devidos pelos beneficiários.

11.3. Atestar o recebimento do objeto acima referido, após fiscalizar os locais oferecidos, verificando a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para o IDT e para o bom desempenho do evento.

11.4. Exigir as certidões comprobatórias da regular situação da contratada para com as fazendas federal, estadual e municipal;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº ...../20\_\_\_\_, bem como de outras penalidades cabíveis, e ainda as multas abaixo relacionadas:

I. Advertência;

II. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

III. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

IV. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

VI. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

VII. Rescisão imediata do contrato

13.2. Na hipótese mencionada no item II, o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao IDT, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

13.3. Na hipótese mencionada no item III, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

13.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

13.6. Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O IDT, na condição de **CONTRATANTE**, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, inclusive na ocorrência das hipóteses abaixo:

15.3.1. Decretação de falência ou insolvência da **CONTRATADA**;

15.3.2. Desatendimento de determinações regulamentares decorrentes da fiscalização do **CONTRATANTE** ou de outros órgãos externos com ingerência no setor;

15.3.3. Alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

15.3.4. Subcontratação do fornecimento objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do **CONTRATANTE**.

15.4. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, \*\* de \*\*\* de 2014.

\_\_\_\_\_  
Antonio Gilvan Mendes de Oliveira  
Presidente do IDT  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_